



MUNICÍPIO DE
VILA NOVA DE POIARES

EDITAL Nº 5 / 2021

Publicitação do Início de Procedimento e participação procedimental, tendo em vista a elaboração de um Projeto de Regulamento do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Vila Nova de Poiares

João Miguel Sousa Henriques, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, torna público, em cumprimento do disposto no artigo 98º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, que a Câmara Municipal deliberou e aprovou por unanimidade na sua reunião de 19 de fevereiro de 2021, iniciar o procedimento tendente à elaboração do **Regulamento Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Vila Nova de Poiares**.

Nesta sequência, poderão constituir-se como interessados no procedimento, todos aqueles que, nos termos do nº 1 do art.º 68 do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele foram ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins, **no prazo de 10 dias** após a publicação do presente edital.

A apresentação dos contributos para a elaboração do regulamento, deve ser formalizada por escrito contendo o nome completo, morada ou sede, profissão, NIF e o respetivo endereço eletrónico e dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previsto na alínea c) do nº 1 do art.º 112º do CPA, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, através do correio eletrónico geral@cm-vilanovadepoiares.pt ou via postal para, Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, Largo da Republica, 3350-156- Vila Nova de Poiares, dando consentimento para utilização dos dados pessoais fornecidos para efeitos do Regulamento Geral de Proteção de Dados. Reg (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/04/2016, e Lei nº 58/2019 de 8 de agosto que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do referido regulamento, sendo que os dados serão utilizados única e exclusivamente para os fins em vista e serão eliminados logo que não sejam necessários.

Informa-se ainda que nos termos do disposto no art.º 2.º da Lei nº 4-B/2021, de 1 de fevereiro, que estabelece um regime de suspensão de prazos processuais e procedimentais decorrente das medidas adotadas no âmbito da pandemia da doença COVID-19, alterando

e aditando, além do mais, à Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, o art.º 6-C, o prazo de 10 dias supra indicado encontra-se suspenso até que seja indicada a data de cessação da suspensão por diploma legal.

Vila Nova de Poiares, 22 de fevereiro de 2021
O Presidente da Câmara Municipal